

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO

Nos termos da alínea b) do n.º1 do artigo 15.º, da Lei n.º8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), declaro que não existem recebimentos em atraso existentes a 31 de Dezembro de 2016.

Funchal, 17 de Abril de 2017.

O Presidente do Conselho de Administração,

José Jorge dos Santos Figueira Faria